



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

26.670 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 123/75

autoriza pagamento.

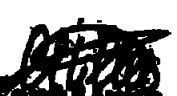
Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente vem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. JOSÉ FRANCISCO LOPES a importância de R\$ 45.000,00 em 15 prestações iguais de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), referente à construção feita por ele na lago superior da Rodoviária.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em três (3) de abril de 1975


Antônio Quequer
Prefeito Municipal


César Sant'Ana Filho
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 12/04/75)

Assinaturas